



**PROTOCOLO
(Deslocações em Lazer)**

Entre:

Proturotel Promoção Turística e Hoteleira, SA, pessoa coletiva n.º 512 003 912, **HTA – Hotéis, Turismo e Animação dos Açores SA**, pessoa coletiva n.º 512 050 430, **Bensitur – Soc. Açoreana de Investimentos Turísticos Lda.**, pessoa coletiva n.º 512 012 210, **Açores 2000 Soc. Desenvolvimento Turístico dos Açores SA**, pessoa coletiva n.º 512 024 162, todas as entidades com sede em Ponta Delgada, neste ato representadas por Marta Bensaude Sousa Pires, doravante designada Primeira Outorgante, e

Ordem dos Advogados – Conselho Regional de Coimbra, Pessoa Coletiva n.º 500 965 099, aqui representado pelo seu Presidente, Amaro Jorge, doravante designada Segunda Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira.
(Objeto e âmbito subjetivo)**

O presente protocolo tem como objeto o acesso dos Associados (Advogados e Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e respetivo/a cônjuge e filhos, quando acompanhados por este) da Segunda Outorgante às instalações e aos serviços prestados pela Primeira Outorgante, nas condições fixadas no presente protocolo.

**Cláusula Segunda.
(Conteúdo)**

A primeira Outorgante oferece as seguintes condições especiais aos beneficiários referidos na Cláusula Primeira:

- **10%** de desconto no alojamento sobre o valor da BAR (*Best Available Rate* ou melhor Tarifa disponível);
 - HOTÉIS: Hotel Marina Atlântico****; Hotel Açores Atlântico****; São Miguel Park Hotel****; Terra Nostra Garden Hotel****; Terceira Mar Hotel****, Hotel do Canal**** e Hotel Açores Lisboa****.
1. Todos os pedidos de reservas deverão ser efetuados diretamente para a Central de reservas da Primeira Outorgante, através do n.º de fax: 296 301 880/1 ou para o e-mail: reservas@bensaude.pt
 2. Para garantia da reserva é necessária a apresentação dos dados de cartão VISA, data de validade e código de segurança.
 3. Os cancelamentos com menos de 48 horas da data da chegada do cliente ficam sujeitos a débito. Os no-show serão debitados de acordo com a disponibilidade do Hotel.

**Cláusula Terceira.
(Condições de acesso)**

1. Os beneficiários que pretendam usufruir das condições especiais oferecidas pela Primeira Outorgante devem fazer prova do seu estatuto de Associado.
2. A qualidade de beneficiário ao abrigo do presente protocolo deve ainda ser indicada no ato da reserva

**Cláusula Quarta.
(Período de Vigência)**

O presente contrato, sob forma protocolar, entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua assinatura e é válido até 31 de dezembro 2016, sendo renovado posteriormente pela Direção Comercial dos Hotéis Bensaude.

**Cláusula Quinta.
(Resolução do Protocolo)**

Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de alguma das cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução, devidamente fundamentada por escrito, ser escrita através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

**Cláusula Sexta.
(Contrapartidas)**

1. Divulgação dos descontos no vosso Site (com link ao nosso site: www.bensaude.pt) e/ou Newsletter.

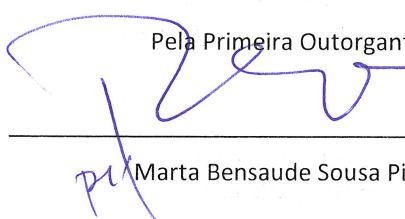
**Cláusula Sétima.
(Disposições Finais)**

Em tudo o que for omissivo, os contraentes atuarão segundo os princípios da boa-fé, tendo em conta os deveres acessórios de informação, lealdade e proteção.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando um original em poder de cada um dos outorgantes.

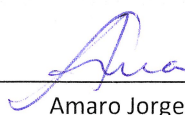
Lisboa, 14 de março de 2016

Pela Primeira Outorgante



**BENSAUDE TURISMO
HOTÉIS**
DIRECÇÃO COMERCIAL / SALES & MARKETING
www.bensaude.pt

Pela Segunda Outorgante



Amaro Jorge

